



PARECER Nº 705 /2017

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Nº: 002169/15

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Deputado Ronaldo Medeiros de nº 138/2015, que considera de Utilidade Pública o Instituto Joaquim Manoel da Silva, instituição sem fins lucrativos.

O presente projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possuiu qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo legitimidade para propor o presente, pois é legítimo a qualquer parlamentar legislar acerca de concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, conforme o artigo 86, § 1º, II, b e da Constituição do Estado de Alagoas *in verbis*:

"Art. 86- A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição."

A presente lei pretende reconhecer a utilidade pública **do INSTITUTO JOAQUIM MANOEL DA SILVA**, tendo em vista que se trata de um instituto de grande importância social para o município de Cajueiro, especialmente no que concerne promover assistências sociais, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos, dos seres humanos

WV
[Signature]
R [Signature]

necessitados, podendo atuar em qualquer área geográfica do território nacional.

A Instituição foi fundada em 31 de outubro de 2014, conforme consta na Ata de Fundação em anexos, como também fez juntada do Estatuto Social, Histórico, Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica.

CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 138 /2015.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
18 de novembro de 2017.**

PRESIDENTE

RELATOR GALBA NOVAES

GALBA NOVAES

Deputado Estadual-PMDB